



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Transferência da Unidade Fabril da Fundição Dois Portos		
Tipologia de Projecto:	Industria Metalúrgica	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de S. Pedro e Santiago – Concelho de Torres Vedras		
Proponente:	Fundição Dois Portos, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data:	30 de Dezembro de 2009

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Conformidade do projecto com as disposições do regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Torres Vedras (Resolução de Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26 de Setembro, republicado pelo Regulamento n.º 81/2008, de 15 de Fevereiro) e cumprimento dos condicionamentos decorrentes do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto), designadamente:<ol style="list-style-type: none">a) Os usos complementares (não industriais) que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podem exceder 10 % da área bruta de construção;b) A faixa de protecção à variante Paul / Palhagueiras deverá no mínimo ter 25 m de largura, com ocupação de 60% da faixa de protecção por cortina arbórea;c) Adopção de medidas compensatórias que conduzam à requalificação dos espaços limítrofes integrados na RAN e na REN e dos leitos e margens dos cursos de água que foram objecto de trabalhos de modelação de terrenos prévios, de modo a que assegurem o restabelecimento das funções desempenhadas pelos cursos de água afectados, designadamente o Ribeiro Monzebro;d) Apresentação de localização alternativa para a intervenção prevista para o jardim – instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário – fora dos espaços agrícolas classificados no PDM de Torres Vedras;e) Minimização da ocupação de área de REN e das operações de aterro e escavação;f) Enquadramento das intervenções no leito e margem do curso de água numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água.2. Aprovação, pela ARH, Tejo, I.P., do projecto do desvio das linhas de água localizadas na área de implantação do projecto (incluindo estudo hidrológico e hidráulico justificativo das secções a propor, assim como estudo paisagístico).3. Aprovação, pela Autoridade de AIA, de um estudo sobre a contaminação dos solos, ocupados pela actual instalação, com vista à definição de possíveis medidas de descontaminação, a serem concretizadas, após a desactivação da actual unidade fabril.4. Cumprimento dos aspectos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projecto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.5. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização a serem
-----------------	---